

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove, de modo inequívoco, a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado e a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como a respetiva antiguidade;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em SME, por último ocupou.

14.3 — Candidatos com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço, com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Fotocópia do cartão de contribuinte;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e dos certificados comprovativos da formação e experiência profissional.

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável: declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove, de modo inequívoco, a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado e a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como a respetiva antiguidade.

14.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Tarouca, deverão indicar no respetivo formulário, a modalidade da relação jurídica de emprego que detém com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade, ficando dispensados de apresentar os documentos comprovativos, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

15 — Quotas de emprego: Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 03.02, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

16 — Métodos de seleção e critérios gerais: Os métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) — ponderação de 60 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) — ponderação de 40 %.

16.1 — A Prova de Conhecimentos, de natureza teórico-prática, assumirá a forma escrita, de realização individual, efetuada em suporte de papel, com a duração de duas horas, versando sobre as seguintes matérias: Organização política e administrativa e atribuições das autarquias locais e competências dos respetivos órgãos; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Código do Procedimento Administrativo; Regime do contrato de trabalho em funções públicas; Código dos Contratos públicos; Transferência de competências para a administração local em matéria de educação; Ação social escolar; Administração e gestão dos estabelecimentos públicos de ensino.

Legislação: Lei n.º 169/99, de 18.09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01; Lei n.º 159/99, de 14.09, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 107-B/2003, de 31.12 e 55-B/2004, de 30.12; Lei n.º 58/2008, de 09.09; Lei n.º 59/2008, de 11.09; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28.07; Despacho n.º 18987/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 158, de 17.08.2009; Decreto-Lei n.º 299/84, de 05.09, com as alterações posteriores; Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22.04, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 11.09 e 137/2012, de 02.07.

A prova de conhecimentos terá também uma parte prática, através da aplicação das competências linguísticas na redação de correspondência e de outra documentação em língua portuguesa.

16.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado = 20 valores; Bom = 16 valores; Suficiente = 12 valores; Reduzido = 8 valores; Insuficiente = 4 valores.

16.3 — A valoração Final (VF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Valoração Final (VF)} = [(0.60 \times PC) + (0.40 \times AP)]$$

17 — Métodos de seleção e critérios específicos: nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou, se se encontrarem em situação de mobilidade especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhe serão aplicados os métodos descritos no ponto 16):

a) Avaliação curricular (AC) — ponderação de 60 %;

b) Entrevista Profissional de competências (EAC) — ponderação de 40 %.

17.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros obrigatórios: habilitação académica de base, formação e experiência profissional e avaliação de desempenho.

17.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17.3 — A valoração Final (VF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Valoração Final (VF)} = [(0.60 \times AC) + (0.40 \times EAC)]$$

18 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

19 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9.5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt), na funcionalidade documentos online — recursos humanos.

22 — Composição do júri:

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca;

Vogais efetivos: Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da DAF e Eduardo da Costa Almeida, Diretor do Agrupamento de Escolas de Tarouca.

Vogais suplentes: Maria Odete Ferreira Gomes, técnica superior e Ana Maria Guerra Borges, coordenadora técnica.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — A lista unitária de ordenação final será afixada no Edifício dos Paços do Município, disponibilizada em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt) e, após homologação, publicitada na 2.ª série do *Diário da República*.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

306485722

## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

**Aviso n.º 15126/2012**

### Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo incerto de auxiliar de ação educativa

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República* procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto por tempo determinável para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, Auxiliar de Ação Educativa, para

assegurar necessidades urgentes de funcionamento das entidades empregadoras públicas ao abrigo das al. a e e) do n.º 1 do art.º 93 da Lei n.º 59/2008 de 11/9, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo.

2 — Número de postos de trabalho: 1 Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Colaborar nas áreas de apoio à atividade pedagógica, de ação social e do apoio geral no domínio do processo educativo.

3.1 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos indivíduos, nos termos do disposto no DL n.º 538/79 e na Lei n.º 46/86 de 31/12 e 14/10, respetivamente.

3.2 — Remuneração para o posto de trabalho: A correspondente a Posição Remuneratória entre 1.ª e 2.ª e Nível Remuneratório 1 e 2 a que corresponde 487.46 €.

4 — Local de Trabalho: Área do Município de Torre de Moncorvo.

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2;

Lei n.º 59/2008, de 11/9 e Portaria n.º 83-A/2008 de 22/1, a saber:

a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibidos de exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5 do presente aviso, desde que declarem sobre compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupam postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte papel através de formulário de candidatura tipo aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível nos serviços da Autarquia. O formulário deverá ser corretamente preenchido de acordo com o art. 27 e acompanhado do documentos referidos no art. 28 ambos da Port.º 83-A/2009, e enviados pelo correio com aviso de receção ou entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

c) Fotocópia do B.I. e cartão de Contribuinte;

9 — Método de seleção: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

Sendo valorados nos termos do previsto no art. 18 da Portaria 83-A/2009 de 22/1.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e a formação realizada, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação académica;

Formação Profissional;

Experiência profissional.

9.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de funções.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de valoração final, constam das atas do júri; sendo facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

10 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada na Câmara Municipal.

11 — A notificação de candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 12/1, e a ordenação final dos

candidatos que completem o procedimento, será expresso de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 30.º da citada portaria.

12 — Do total do número de lugares postos a concurso 5 %, destinam-se a pessoas com um grau de incapacidade é igual ou superior a 60 % nos termos do D-L n.º 29/2001.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Teresa de Jesus Fernandes Lisboa, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Luísa Maria Pinto Ferreira, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha, Técnico Superior e Manuel Fernando Camisa, Coordenador Técnico.

Consulta à ECCRC: Encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de efetuar a consulta prévia a que se refere a segunda parte do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 /1.

30 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.  
306502375

## MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

### Aviso n.º 15127/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º, da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, considere-se por este meio notificada Mónica Alexandra Miguel Simões, com a categoria de Técnico Superior, com última morada conhecida em Rua do Rossio n.º 3, em Serra de São Julião, concelho de Torres Vedras, de que se encontra pendente o processo disciplinar n.º 49/2012 contra si instaurado, dispondo do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, podendo examinar o processo, por si ou por advogado constituído, na Divisão Administrativa, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, sitos na Rua da Eletricidade, 2560-316 Torres Vedras, nos dias úteis, entre as 09h00 e as 13h00 e entre as 14h00 e as 16h30.

26 de outubro de 2012. — A Instrutora, *Maria Regina Nifrário de Pinho Tavares*.

306494754

## MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

### Aviso n.º 15128/2012

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 34/2010, de 2 de setembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Técnico/Nadador Salvador, aberto pelo Aviso n.º 63/2012 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 1, de 2 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 29 de outubro de 2012, com os candidatos Bruno Miguel Malagão Soldado e Tiago Manuel Batista Cardoso, com a remuneração de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única.

30 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, no uso de competência delegada em matéria de pessoal, *João António Merca Pereira*.

306499144

## MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

### Aviso n.º 15129/2012

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para ocupação de um Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Engenharia do